



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**CENTRO DE LANÇAMENTO DA BARREIRA DO INFERNO**

**1º Termo Aditivo ao Contrato de Despesas nº 009/BANT-CLBI/2022**, que trata da prorrogação do prazo de vigência contratual e respectivo reajuste, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93, referente ao Processo Administrativo de Gestão nº 67222.002649/2021-64, firmado entre o Comando da Aeronáutica e a empresa SPARTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI.

A União, por intermédio do Centro de Lançamento da Barreira do Inferno, localizado na Rodovia RN 063, Km 11, na Cidade de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada pelo Sr. ERIVANDO PEREIRA SOUZA Cel Av, DIRETOR DO CENTRO DE LANÇAMENTO DA BARREIRA DO INFERNO, nomeado pela Portaria nº 1.012/GC1, de 17/SET/2021, publicada no Diário Oficial da União nº 178, Seção 2, de 20/SET/2021, no BCA nº 174, de 21/SET/2021, e no Aditamento ao Boletim Interno Ostensivo nº 217, de 06/DEZ/2021, da BANT, inscrito no CPF sob o nº 508.657.652-00, portador da Carteira de Identidade nº 491.917/CAER, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa SPARTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.303.302/0001-15, sediada na Rua Cel. João Cursino, no 33 - Vila Icarai, CEP 12243-680, em São José dos Campos-SP doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ETIENE MONTEIRO SCHNEIDER, portadora da Carteira de Identidade nº 6.272.254, expedida pela SSP/SP, e CPF no 003.486.944-15, tendo em vista o que consta nos Processos no 67222.002649/2021-64 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 009/BANT-

CLBI/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1** O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 009/BANT-CLBI/2022 por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **26/04/2023** a **25/04/2024**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

**1.2** Nos termos da Cláusula de Reajuste, o valor do contrato fica reajustado em **6,52%**, referente ao acumulado nos últimos doze meses do índice IGP-M de OUTUBRO/2022, referente à data da Carta Proposta apresentada pela Contratada na fase licitatória e que após o interregno de 1 (um) ano faz jus ao pagamento de reajustamento.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

**2.1** Considerando o disposto na subcláusula 1.2 deste Termo, o valor mensal da contratação será de **R\$ 21.570,30**, perfazendo a monta de **R\$ 258.843,60 (Duzentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos)**, para o período de doze meses.

**2.2** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**2.3** A Contratada faz jus ao valor de R\$ 6.601,50, referente aos valores retroativos da sexta até a décima primeira parcela de execução do serviço.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/120015

Fonte: 0100000000

PTRES: 168901

Elemento de Despesa: 339039

PI: A0000340100

**3.2** No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**4.1** A contratada deverá apresentar a garantia contratual com prazo de vigência atualizado no prazo de 10 (dez) dias úteis, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, conforme previsto na cláusula 7ª do Contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

**5.1** Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**6.1** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Parnamirim, 21 de abril de 2023.

### **PELA CONTRATANTE:**

*(assinado eletronicamente)*  
**ERIVANDO PEREIRA SOUZA** Cel Av  
Dirigente Máximo do CLBI  
CPF.: 508.657.652-00

### **PELA CONTRATADA:**

**ETIENE MONTEIRO SCHNEIDER**  
Representante da CONTRATADA  
CPF.: 003.486.944-15

### **TESTEMUNHAS:**

*(assinado eletronicamente)*  
**DÉBORA DANTAS MORENO** Cap Int  
Agente de Controle Interno do CLBI  
CPF: 731.517.771-04

*(assinado eletronicamente)*  
**GERTRUDES OLIVEIRA DE QUEIROZ** 1º Ten QUI  
Gestora do Contrato  
CPF.: 031.486.004-52



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	1° TA DO CONTRATO N° 009/BANT-CLBI/2022
Data/Hora de Criação:	19/04/2023 17:43:38
Páginas do Documento:	3
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	4
Hash MD5:	3267f0a0169e8d94bf820ee81a45e155
Verificação de Autenticidade:	<a href="https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura">https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura</a>

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten GERTRUDES OLIVEIRA DE QUEIROZ no dia 19/04/2023 às 14:52:52 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap DEBORA DANTAS MORENO no dia 19/04/2023 às 15:01:52 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel ERIVANDO PEREIRA SOUZA no dia 19/04/2023 às 15:17:06 no horário oficial de Brasília.